



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº
08/2020-SEJUS, nos termos do Padrão nº
14/2002**

Processo nº 00400-00008361/2019-37

SIGGO nº 40850

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede na Estação Rodoferroviária de Brasília – Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70631-900, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA** Secretário de Estado de Justiça e Cidadania, inscrito no C.P.F. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DODF nº 28-A, página 3, de 01 de abril de 2022, e **ESPÓLIO DE ARNALDO SONDA**, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 064.904.840-72, doravante denominada Locador, neste ato representado por **LAURA SONDA GREGO**, Brasileira, Documento de Identidade nº 1.733.196 SSP/DF inscrito no CPF nº 791.689.651-68, na qualidade de **Inventariante**, Administradora do Espólio, conforme Termo de Compromisso de Inventariante (34798398, pg 12/24), firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2. O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no **Edifício Arnaldo Sonda SHI/N - Setor de Habitações Individuais, Centro de Atividades 7 NM, Lote 03, Bloco C, Sala nº 102, Bairro: Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.540-010** para acomodar o **Conselho Tutelar do Lago Norte**, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, e tem por objeto:

2.1. Promover a prorrogação do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991;

2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento), aplicando-se o valor acumulado entre 04/2021 a 03/2022 do índice do IPCA - IBGE (84502620), passando este de **R\$ 8.487,96 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)** mensais, para **R\$ 9.447,05 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)** mensais.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal do aluguel será de **R\$ 9.447,05 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 113.364,60 (cento e treze mil trezentos e**

sessenta e quatro reais e sessenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de R\$ 75.576,40 (setenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00040, emitida em 19/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2022NE00535, emitida em 19/04/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **21 de maio de 2022 a 21 de maio de 2023**.

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

Pela Contratada:

LAURA SONDA GREGOL

Inventariante/ Representante



Documento assinado eletronicamente por **Laura Sonda Gregol, Usuário Externo**, em 10/05/2022, às 19:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X, Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania**, em 11/05/2022, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **85921481** código CRC= **370ED753**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF